



Universidade Federal
de Campina Grande

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

VITÓRIA MARIA BARBOSA DE LIRA

**POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: UMA ANÁLISE DA MATRIZ NORMATIVA
DE PROTEÇÃO NO BRASIL**

SOUSA – PB

2023

VITÓRIA MARIA BARBOSA DE LIRA

**POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: UMA ANÁLISE DA MATRIZ NORMATIVA
DE PROTEÇÃO NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Federal de
Campina Grande (UFCG), Campus Sousa,
como requisito para obtenção do título de
Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Anderson Vieira.

SOUSA – PB

2023

L768p

Lira, Vitória Maria Barbosa de.

População em situação de rua : uma análise da matriz normativa de proteção no Brasil / Vitória Maria Borbosa de Lira. - Sousa, 2023.

55 f. : il. color.

Monografia (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, 2023.

"Orientação: Prof. Me. Anderson Henrique Vieira." Referências.

1. Assistente Social. 2. População em Situação de Rua. 3. Proteção Social. I. Vieira, Anderson Henrique. II. Título.

CDU 36(043)

VITÓRIA MARIA BARBOSA DE LIRA

**POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: UMA ANÁLISE DA MATRIZ
NORMATIVA DE PROTEÇÃO NO BRASIL**

Aprovado em: 12/06/2023

Banca Examinadora:



Documento assinado digitalmente
ANDERSON HENRIQUE VIEIRA
Data: 22/06/2023 17:59:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Anderson Henrique Vieira (Orientador)
UFCG



Documento assinado digitalmente
REGINALDO PEREIRA FRANCA JUNIOR
Data: 22/06/2023 17:05:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Reginaldo Pereira França Junior (Examinador)UFCG



Documento assinado digitalmente
FRANCIELE DA SILVA SANTOS
Data: 22/06/2023 17:57:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Ma. Franciele da Silva Santos (Examinadora)
UFCG

À minha mãe, que sempre me incentivou, inclusive, além da vida terrena; ao meu pai, pelos seus ensinamentos; a toda minha família, que acreditou no meu potencial; e a Deus, que sempre está ao meu lado.

AGRADECIMENTOS

No decurso desta experiência acadêmica agradeço à Deus por ter sobrevivido a tantas adversidades que constituíram meu caminho ao qual agradeço em primeiro lugar, que me sustentou e me guiou em todos os momentos desta jornada é que nunca me deixou só, agradeço com profunda reverência ao meu orientador que em sua extrema competência me auxiliou nessa jornada final da minha etapa formativa e que através de sua paciência, ternura e comprometimento me encorajou, minha eterna gratidão.

Agradeço pela vida e trajetória da minha mãe nesta terra, que me ensinou, formou e sempre deixou tão explícito seu orgulho por mim, porém, que me deixou em meio a esse percurso para a eternidade, onde sei que está vendo e reconhecendo todo o meu esforço e em sua memória procurei reunir forças onde não restava para concluir o legado que ela idealizou durante tanto tempo em vida, sei que ela está extremamente orgulhosa neste momento, portanto, obrigada minha “Mainha” pela oportunidade de ser chamada de sua filha, você neste trabalho é o meu maior ponto de referência utilizado.

Agradeço especificamente ao meu pai que em seu trabalho braçal me manteve, sou grata por cada gota de suor que o senhor derramou em prol dos meus estudos, por cada renúncia pessoal que fez em nosso favor, saiba que o senhor formou meu caráter e disciplina e quem hoje me tornei é graças ao seu auxílio e firmeza, obrigada por seu amor e por me dar o dom da vida, prometo não lhe decepcionar.

A minha família parental e religiosa que sempre dispuseram de todos os recursos necessários para obter o privilégio de focar nos estudos sempre aconselhando, ajudando e acolhendo com todo amor esse meu anseio.

Agradeço de forma particular a todos os professores que passaram pela minha formação e enriqueceram com sua sabedoria minha formação enquanto futura assistente social, não só no âmbito acadêmico, mas, humano.

Aos colegas da turma, da qual constituir vínculos indissolúveis e espero os manter por muitos anos, torço por cada um de vocês, sou infinitamente grata pela presença de cada um e suporte nos momentos de dificuldade que passei.

Minha gratidão a minha comunidade de origem que sempre me agraciou com sua ternura e gentileza e a todas as outras mães de coração que ganhei quando a

minha se foi, obrigada por tamanho amor filial, sem esse suporte não teria aguentado o fardo que me foi proposto.

Agradeço a Pastoral do Povo de Rua da cidade de Cajazeiras-PB, que serviu de inspiração para a realização desta pesquisa, através da experiência concreta vivenciada na pastoral juntamente com as pessoas em situação de rua da supracitada cidade, tive a oportunidade de me formar humanamente é de ter um olhar crítico perante a situação vivenciada por esta população, agradeço a todos os meus irmãos (as) de rua, pelo amor, respeito e amizade mútuos.

E, por fim, agradeço à instituição de ensino na qual tenho permanecido nessa longa jornada de aprendizado.

“Muitos falam dos pobres, mas poucos falam com os pobres.” (Madre Teresa de Calcutá).

RESUMO

O presente trabalho tem como temática a análise da matriz normativa de proteção a população em situação de rua no Brasil, com o intuito de compreender como ocorre a disposição, efetivação e atendimento de políticas protetivas para a população em específico, perante os pressupostos da intervenção profissional do assistente social no atendimento destinado a este público. Apropriando-se do referencial teórico-metodológico que compete a profissão do assistente social e que se refere a população em situação de rua no Brasil, teve como objetivo geral esmiuçar a composição normativa do Brasil na proteção para a população em situação de rua. Afim de examinar a legislação federal e suas prerrogativas. Devido a expropriação de direitos interligados a proteção social para a população em situação de rua, se faz necessário entender como se dá a matriz normativa de proteção à pessoa em situação de rua no Brasil. A metodologia desenvolvida para analisar esse proposito foi embasada na pesquisa bibliográfica para apropriação do conteúdo teórico, através de uma abordagem qualitativa, usufruindo do método descritivo, para elucidar a administração das políticas redirecionadas a população é compreender como suceder perante está expressão no projeto interventivo do assistente social, concluindo que há parâmetros legislativos específicos para a população que visam atender suas necessidades, mas que ainda existe uma fragilidade na disposição.

Palavras-chave: população em situação de rua; proteção social; assistente social.

SUMMARY

The present work has as its theme the analysis of the normative matrix for the protection of the homeless population in Brazil, with the aim of understanding how the provision, implementation and care of protective policies for the specific population occurs, given the assumptions of professional intervention of the social worker in the attendance destined to this public. Appropriating the theoretical-methodological framework that competes with the social worker profession and which refers to the homeless population in Brazil, the general objective was to scrutinize the normative composition of Brazil in the protection of the homeless population. In order to examine federal legislation and its prerogatives. Due to the expropriation of rights linked to social protection for the homeless population, it is necessary to understand how the normative matrix of protection for the homeless person works in Brazil. The methodology developed to analyze this purpose was based on bibliographical research for the appropriation of the theoretical content, through a qualitative approach, taking advantage of the descriptive method, to elucidate the administration of policies redirected to the population is to understand how to succeed in the face of this expression in the interventional project of the assistant social, concluding that there are specific legislative parameters for the population that aim to meet their needs, but that there is still a weakness in the provision.

Keywords: homeless population; social protection; social worker.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CCJS	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais
Centro POP	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MNPR	Movimento Nacional da População de Rua
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNPR	Política Nacional para a População em Situação de Rua
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
PSE/MC	Proteção Social Especial de Média Complexidade
PSR	População em Situação de Rua
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UAD	Unidade Acadêmica de Direito
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	14
2.2 A PERSPECTIVA TEÓRICO-METODOLÓGICA DA DISCUSSÃO ACERCA DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	20
3 A POLÍTICA NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	28
3.1 A APLICAÇÃO DA POLÍTICA NORMATIVA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA SOB A ÓTICA DO SERVIÇO SOCIAL	31
4 OBSTÁCULOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	36
4.1 AS DIMENSÕES DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.....	41
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
REFERÊNCIAS	50

1 INTRODUÇÃO

O ordenamento jurídico brasileiro, ao longo dos anos, estava cercado de dispositivos normativos que atendiam intrinsecamente apenas um seleto grupo de pessoas permeado de interesses pessoais que estava fundamentado em uma política expressiva de concentração de renda, ou seja, esse próprio sistema jurídico-social de exclusão e concentração de renda, é um dos fatores de impulsão ao crescimento das pessoas em situação de rua.

O marco inicial de mudança normativa deu-se início com a Carta Magna de 1988, onde o texto constitucional disciplina em todo a sua árvore normativa textual que a sua fundamentação estava entrelaçada com os direitos e garantias fundamentais, principalmente em relação aos direitos humanos. Nesse sentido, com a promulgação da Constituição de 1988, órgãos públicos como a Defensoria Pública, possuem a tarefa de resguardar os direitos e garantias fundamentais dos mais vulneráveis, como as pessoas em situação de rua, porém, nem todas as lacunas sociais existentes foram resolutas até a atual conjuntura.

Vale ressaltar que apesar da promulgação da Constituição Cidadão, os desafios atuais de implementação dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, ainda encontram entraves. A insuficiência de lei ordinária ou complementar que garanta os direitos fundamentais desse grupo de pessoas causa ainda mais o estado de vulnerabilidade dessas pessoas, ao contrário que se houvesse regulamentação legal, iria se assemelhar ao Estatuto da Pessoa com Deficiência que é considerado um marco em matéria de direitos humanos em relação a esse grupo de pessoas.

Nesse sentido, a fomentação da atuação profissional do assistente social perante a população em situação de rua, será buscar compreender como ocorre a elaboração e difusão de medidas que atendam a esse grupo vulnerável relativo a sua proteção social e acessibilidade, já que essas pessoas, segundo a Constituição Federal de 1988, também são sujeitos de direitos e deveres compatíveis com os direitos humanos. Diante desse contexto, questiona-se: como se dá a matriz normativa de proteção à população em situação de rua no Brasil?

Para refletir sobre a problemática apresentada, tem-se como objetivo geral: Analisar a matriz normativa de proteção à pessoa em situação de rua no Brasil. No que se refere aos objetivos específicos, elenca-se: Elaborar um referencial teórico-metodológico que contemple a discursão da proteção social da população em situação

de rua no Brasil sob à ótica do Serviço Social; examinar a legislação federal que tutela o direito da população em situação de rua no Brasil; verificar a efetividade da política normativa de proteção a população em situação de rua no Brasil, frente aos pressupostos de atuação profissional do assistente social.

No que se refere a metodologia utilizou-se a questão teórica em torno do materialismo histórico dialético elaborado por Marx e Engels, afim de entender de forma crítica a constituição ontológica das pessoas em situação de rua no Brasil, buscando compreender como sucede esse fenômeno (PIMENTEL e SILVA, 2019). Como método de procedimento, utiliza-se o bibliográfico, devido às pesquisas terem sido realizadas em leis, recomendações, resoluções, livros, periódicos, revistas e artigos entre outros, que contemplam a temática proposta, por exemplo autoras como Silva, Querino, Yamamoto e entre outros. Além de empregar uma investigação a respeito da aplicação das medidas normativas necessárias que devem proteger esse grupo, bem como também compreender a aplicabilidade da política e programas sociais de reinserção das pessoas em situação de rua.

O trabalho de conclusão de curso foi dividido em três capítulos. No primeiro capítulo, foi discutido como se dá a constituição da população em situação de rua no Brasil e quais são suas características predominantes partindo de uma perspectiva de análise crítica sobre a sua composição, nesse processo foi abarcado a perspectiva teórico-metodológica que discute a heterogeneidade da população em situação de rua, para compreender como se dá a disposição de política protetivas pontuais para a população. No segundo capítulo foi analisado a política nacional da população em situação de rua e a garantia dos direitos previstos por este decreto e pelas demais normativas que contemplam a população em situação de rua na oferta de seus direitos, afim de explicar as prerrogativas que visam assegurar a população que se encontram nesta condição, esmiuçando os condutores da aplicabilidade das políticas protetivas, sob análise ótica do serviço social. O capítulo três discutiu a debilidade da efetivação da proteção social perante a população em situação de rua no Brasil e os paradigmas interligados a fragilização da dimensão de suporte e disposição coesa desta política, compreendendo como suceder à intervenção profissional perante esta demanda específica da sociedade, enquanto profissionais do serviço social.

Portanto, conclui-se que mesmo com a disposição de normativas específicas para a população em situação de rua no território nacional a expropriação e desmantelamento das políticas de proteção no Brasil, acaba por negligenciar a

efetividade da aplicação destes direitos a população em situação de rua, outros vetores sociais como o preconceito, discriminação e marginalização colaboram para a falha de atendimento a esta população, por isso, se faz necessário um projeto interventivo que se adeque a realidade do usuário, afim de gerar um vínculo interativo entre profissional e usuário, para aplicabilidade coesa e contínua das políticas que subsistem as investidas do capital.

2 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Para entender a problemática contemporânea da população em situação de rua no Brasil se faz necessário um recorte histórico para entender como sucede esse fenômeno, em meados da década de 70 com iniciativas advindas da sociedade civil em prol da articulação de direitos que atendam as especificidades deste público se passa a fomentar o início da discursão em torno da população em situação de rua no Brasil e foram historicamente responsáveis para a conscientização das massas a respeito desta problemática.

Sabe-se que o fenômeno das pessoas em situação de rua no Brasil é algo que permeia dès da era feudal, porém, com a industrialização este fenômeno tomou uma proporção nítida, como descrito por Lucia (2009) devido os processos de expropriação do capital e do movimento da revolução industrial, parte da sociedade residente nas áreas rurais passaram a migrar de forma latente para as zonas urbanas, esse êxodo ocorreu devido ao ilusório ideal de obtenção de um estado de vida melhor, porém, a realidade dos grandes centros urbanos era completamente contraditória, como afirmado por Silva (2009, p. 99), “entre as pessoas em situação de rua no Brasil, no período entre 1995 e 2005, há sempre a presença daqueles que, antes de vivenciarem essa condição, possuíam as características de população *latente*”.¹

O exército industrial de reserva termo elaborado por Marx para se referenciar a população que se encontra desempregada e compõem o pauperismo social que é justamente a superpopulação e acumulação de indivíduos que se encontram em reserva para a execução do trabalho, seja por condições físicas, mentais ou sociais (SILVA, 2009), como afirma Marx “o pauperismo constitui o asilo dos inválidos do exército ativo dos trabalhadores e o peso morto do exército industrial de reserva” (MARX, 1988b: 747 apud. SILVA, 2009, p. 101).

Para se haver uma sustentabilidade na atual sociedade regrada pelas condições capitalistas o trabalho é obviamente uma forma de subsistência da população, a condições de vida sem o acesso ao vínculo empregatício e obviamente ao valor que seria pago pela compra da força de trabalho dos indivíduos, acaba por se tornar insustentável viver de forma plena e digna. Ao analisarmos inicialmente o fator trabalho perante a população em situação de rua podemos visualizar um dos

¹ A População latente segundo a autora se refere ao êxodo rural para as cidades.

desdobramentos do contínuo ciclo reprodutor de desigualdade do capital, cabe ressaltar que este não é apenas o vetor condutor para a situação de rua no Brasil, porém, é o de maior incidência segundo Silva (2009) e que faz ainda o seguinte acréscimo:

Desse modo, as condições histórico-estruturais que originaram e reproduzem continuamente o fenômeno população em situação de rua nas sociedades capitalistas são as mesmas que deram origem ao capital e asseguram a acumulação, resguardadas as especificidades históricas, econômicas e sociais.” (SILVA, 2009, p. 101-102).

A falta de aparato teórico voltados para a população em situação de rua (PSR) no Brasil um dos pretextos que inviabilizam um estudo além de dados obtidos posteriormente, como dito por Silva: “No Brasil, não se tem conhecimento de estudos sobre o resgate histórico do fenômeno, o que não permite comparações entre períodos anteriores à década de 1990.” (SILVA, 2009, p. 104).

Segundo Silvia (2009), existem aspectos que buscam exemplificar as características do fenômeno das pessoas em situação de rua, sendo estes fatores: estruturais, que podem estar interligados a questão da carência de moradia, emprego e portanto retorno financeiro, que compete a sua trajetória de vida, que são correlacionados a interatividade dos vínculos familiares e a probabilidade de rompimento, devido as inclinações pessoais da vida do sujeito e suas condições intelectuais e dependências de substâncias psicoativas de viés ilícitos ou lícitos, como também por situação da improbabilidade da ação da natureza, como por exemplo enchentes e ocasiões que de certa forma acabam por força a saída do indivíduo de sua residência ou do convívio familiar, essas condições são algumas das determinações que acabam por levar as pessoas à situação de rua, mas, em específico uma destas exemplificações tem maior incidência, o desgaste dos vínculos familiares (SILVA, 2009).

Contudo, normalmente se apropriando do aparato teórico do materialismo histórico-dialético o capitalismo e seu sistema tem parcela de responsabilidade sobre estas ocasiões, segundo Silva:

Entretanto, a história revela que as causas estruturais desse fenômeno se vinculam à estrutura capitalista; sua produção e reprodução têm bases nos processos imanentes à acumulação do capital, no contexto de produção de superpopulação relativa ou exército industrial de reserva, excedente à

capacidade de absorção do mercado de trabalho no capitalismo, conforme foi dito anteriormente (SILVA, 2009, p. 105-106).

Ou seja, os fatores que constituem a esfera do capital em nosso país são exemplificações caras da condição de miséria e acumulação de indivíduos que não são absorvidos pelo mercado de trabalho.

Em meados de 1970 e 1980 com as iniciativas advindas da Igreja Católica, mais precisamente desenvolvidas pela Pastoral do Povo de Rua interligada intimamente a dogmática da fé cristã católica passam a desenvolver um trabalho caritativo em prol das pessoas nesta condição, vale destacar que as ações promovidas pela Igreja Católica mesmo que de cunho assistencialista proporcionou a população em situação de rua o acesso a condições de cuidado e atenção, apenas de não ser o plano ideal de disposição de direitos a esta população, o estado foi chamado a responsabilização pela expressão da questão social e essas deliberações foram importantes na organização de políticas que futuras que seriam elaboradas, observando o aumento exponencial da população em situação de rua e das respostas que a sociedade exigia frente a problemática da época os gestores passaram a traçar justamente estratégias que auxiliassem na resolução da situação (BRASIL), por exemplo:

Em Belo Horizonte, por exemplo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social assume a agenda política das ações voltadas a essa parcela da população em 1993, por meio do Programa de População em Situação de Rua, e fomenta a realização do Fórum da População em Situação de Rua. Tal iniciativa veio, então, desempenhar o papel de integrar vários segmentos sociais na tarefa de discutir e elaborar políticas públicas capazes de reverter o quadro de exclusão que se impunha cada vez mais crítico. (BRASIL, 2012, p. 17).

Iniciativa com o censo realizado em Belo Horizonte em 1998 foram condutores para se trabalhar a população em situação de rua no Brasil, pois, após haver um alarde no aumento populacional nesta condição medidas como a implementação de serviços redirecionados a essa população, como a disposição da saúde, direito universal, uma expressão nítida da questão social.

De acordo com Yamamoto (1983), a questão social é um conjunto de expressões das problemáticas da esfera política e societária, seu reflexo infere diretamente na insatisfação popular, devido a condições de precarização da dignidade humana para as classes consideradas subalternas, o levante popular da classe

trabalhadora é fundamental para a articulação de métodos que possibilitem expressarem publicamente as causas da sua luta em prol de benefícios que atendam suas necessidades (IAMAMOTO, 1983). Portanto, as políticas sociais entram como forma de mediar a possibilidade de “apaziguar” as relações conflituosas entre empregadores e empregados, um mecanismo que busca conceder mesmo que de forma mínima os anseios da classe trabalhadora, a fim de gestar um controle velado sobre a liberdade da funcionalidade do trabalhador, como afirma Paulo Netto (2009, p. 33-34):

É possível verificar de uma parte, alianças político-sociais as mais insólitas para a formulação de uma determinada política social; de outra, a ponderação dessas alianças pode introduzir fricções entre políticas sociais formuladas multaneamente e, enfim, é de registrar que as lutas e as confluências dos protagonistas não se encerram na formulação.

A expressão contida na questão social é operacionalizada pela movimentação do capital é suas ações excludentes e segregadas, vislumbrando a ordem social é não condizer com as necessidades das classes subalternas, isto também aplicasse de forma assídua a população em situação de rua, porém, como destacada Lucia: “As análises desconectadas, fragmentadas, conduzem à responsabilização dos indivíduos pelos seus próprios problemas, isentando a sociedade de classes na produção das desigualdades sociais [...]” (SILVA, 2009, p. 113), ou seja, culpabilizando o sujeito por sua situação de miséria, redirecionando a responsabilidade para a vítima das circunstâncias reproduzidas pelo modelo estatal capitalista que é o real transgressor. A apreensão deste fato é um subsídio necessário na busca do enfretamento desta problemática que pode ser contornada na elaboração de políticas de proteção eficazes a este público.

Devido ao preconceito como dito pela autora Silva (2009) a discriminação e os estereótipos interligados a população em situação de rua tendem a criar um ideário errôneo das pessoas que se encontram nesta realidade, acabam por ser tratados como vagabundos, preguiçosos, violentos e generalizando todo protótipo negativo acerca dessa parcela da sociedade que não deve ser definida por esses substantivos, inviabiliza-se a inserção digna é justa destes no meio social de forma coesa devido o preconceito e a naturalização da pobreza.

Fatos como pessoas queimadas até a morte, assassinados enquanto dormiam e até mortos por envenenamento são manchetes que corriqueiramente lemos nos

jornais, mais que não causam tanto impacto como de uma pessoa que não se encontra em situação de rua, um dos casos mais famosos é o genocídio da praça da Sé em São Paulo, em que no intuito de “silenciar” os que ali permaneciam por haverem testemunhado movimentação duvidosa do tráfico da região e serem testemunhas oculares do que ocorria tiveram um fim trágico, o fato ocorreu durante os dias de 19 a 22 de agosto de 2004, cerca de 15 vítimas das quais 7 foram fatais (BRASIL, 2015), fatos como esses são cotidianamente presenciados e normalizados, como descreve Silva (2009):

As práticas higienistas, direcionadas para o fenômeno, mediante a massacres, extermínios ou recolhimento forçado dessas pessoas das ruas, continuam presentes nos tempos atuais, nos grandes centros urbanos do país, até mesmo conduzidas por órgãos do Poder Público. (SILVA, 2009, p. 120).

Essas práticas são fomentadas pela inclinação de embelezamento das cidades, para que a pobreza é a miséria seja escondida e que se tenha uma falsa impressão que os centros urbanos são desenvolvidos e que não carregam consigo as mazelas dos capital, expulsar e impedir que a população em situação de rua ocupe lugares como vias públicas é um dos métodos dos gestores das cidades de não evidenciar a pobreza, que incomoda pelo fato de seu impacto “negativo” no visual da cidade e que causa repugnância oriunda daqueles que trafegam por estes espaços que se há presente está população.

A população em situação de rua tendencialmente está presente nas metrópoles do Brasil devido a possibilidade de desenvolver atividades laborais por iniciativa própria como a autora Silva (2009) salienta:

Em primeiro lugar, é preciso lembrar que a circulação do capital ocorre com maior intensidade nos grandes centros urbanos. Com isso, as alternativas de trabalho para garantir a subsistência diária são favorecidas, ainda que sejam alternativas precárias, como as acessíveis às pessoas que fazem da rua espaço de moradia e sustento (SILVA, 2009, p.116).

Como destacado na citação anterior na maioria das vezes essas iniciativas são tomadas pelos gestores públicos, para acabar com o “problema” que visualmente empobrece as cidades, tomam atitudes fatalistas como resolução, uma ação verdadeiramente de cunho desumano.

As alternativas de sobrevivência são escassas, então a população em situação de rua se molda conforme as possibilidades, seja se adequando a trabalhos informais e que se apropriam da sua força de trabalho ao ponto de serem inseridos em uma situação de trabalho análogo a escravidão, afim de buscarem literalmente sobreviver, afim de sanar suas necessidades básicas, as pessoas que se encontra neste contexto devido sua condição desenvolvem uma extrema resiliência e adaptabilidade as possibilidades que cotidianamente podem surgir, outra estratégia é poder acessar lugares que permitam o acolhimento a está população seja de passagem ou pernoite, como por exemplo instituições filantrópicas de teor caritativo, públicas ou de iniciativa privada, que em sua grande parte dispõem de alimentação, higiene e abrigo. Alguns acabam por se refugiar como corriqueiramente nas ruas, seja em praças, viadutos, rodoviárias, igrejas e entre outras vastas possibilidades de “abrigo” (SILVA, 2009).

Na rua os indivíduos buscam formas de se adequar a sua realidade e métodos de sobrevivência perante suas necessidades biológicas e sociais construindo uma resistência perante seu fator de exclusão da sociedade, existe fatores que influem no dinamismo da vida rua é que auxiliam na adequação da nova realidade que se encontram inseridos como regras que respeitem a convivência entre os indivíduos, instituídas pelos próprios moradores em condição de rua, em prol da ordem comum. É possível ver que grande parte desta população tende a seguir acompanhada de pessoas que se encontram na mesma situação (BRASIL, 2012), como podemos observar:

Assim, é comum encontrarmos os indivíduos em situação de rua acompanhados ou próximos das mesmas pessoas, dormindo nos mesmos lugares, reconstruindo vínculos afetivos, que em muitas das vezes reproduzem o contexto familiar, até com denominações peculiares, tais como: família da rua, irmão da rua, mãe/pai da rua, filho da rua. (BRASIL, 2012, p. 35).

Isso ocorre como uma forma de digerir a realidade comunitária da qual ambos perpassam cotidianamente fortalecendo a si próprios e aos demais em seu meio, por isso que se faz importante compreender como permear dentro destes vínculos sem os transgredirem.

Contudo, observamos que a população de rua é heterogênea, que, portanto, não se condensa há apenas um só grupo, mas, que compõem uma vasta diversidade, como aborda Silva (2009): “A maioria dos autores descreve as pessoas em situação

de rua como pessoas de origens, interesses, vinculações sociais e perfis socioeconômicos diversificados, por isso não constituem um único grupo ou categoria profissional” (SILVA, 2009, p. 123), portanto, não se cabe falar que a população em situação de rua compõe restritivamente em sua síntese ao um núcleo que expressa diversidade de realidades.

Portanto, compreender significativamente como se fomenta a constituição primária desta população no nosso país é primordial para um bom exercício profissional enquanto assistente social, para que atuação possa condizer com as peculiaridades deste grupo social.

2.2 A PERSPECTIVA TEÓRICO-METODOLÓGICA DA DISCUSSÃO ACERCA DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Se faz necessário uma breve reflexão do que compõem a atuação profissional do assistente social, para entender como ocorre a fomentação do intuito de dispor políticas que atendam a proteção para a população em situação de rua.

A luta do serviço social enquanto profissão institucionalizada almeja a acessibilidade dos direitos aos cidadãos, a profissão deve ser reconhecida com a devida relevância que a permeia, pois ela é primordial para a funcionalidade da sociedade, como dito por Iamamoto, que discorre sob o produto do agir profissional “O serviço Social tem também um efeito que não é material, mas é social” (IAMAMOTO, 2007), ou seja, a concepção errônea que a profissão perpassa apenas o carácter burocrático é controversa, pois os resultados desta refletem na sociedade.

A atuação profissional nesta atual conjuntura vem se tornando a cada dia mais desafiadora, a população que se encontram em situação de rua é algo que propõem aos assistentes sociais uma intervenção perante situações utópicas, as barreiras intangíveis e invisíveis que os assistentes sociais perpassam por incontáveis vezes é ocultada, como dito por Iamamoto: “Um dos maiores desafios que o assistente social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar, efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano”(IAMAMOTO, 2007, p. 20).

Lidar com as mais diversas circunstâncias vivenciadas com a população em situação de rua requer uma constante adaptabilidade do profissional, que lida com diversas faixas etárias e particularidades pessoais de cada indivíduo, cada qual em suas especificidades expressam suas necessidades e perspectivas.

Outro ponto importante é que deve ser destacado do agir do assistente social perante a demanda específica da população em condição de rua é a formação moral, onde concepções oriundas da suas perceptivas pessoais não devem intervir na outorgarão de direitos aos sujeitos em sua ação profissional, o agir moral deve ser exercitado pela ótica da ética profissional e suas diretrizes, portanto, o profissional deve se apropriar de um projeto ético coerente, pois se carece verdadeiramente está aberto as mais variadas discussões, possibilidades e expressões, sem julgamentos pré-programados oriundos do conservadorismo, isto é primordial para uma boa ação profissional é compreensão (BARROCO, 2006). O assistente social necessita estar inserido nas mais variadas expressões sociais para compreender através de uma perspectiva crítica a realidade, usufruindo desta oportunidade para agir não meramente como um agente apaziguador, mais com um articulador que busca e cobra por aquilo que é seu e do povo por direito, a proteção social (BRASIL, 1993; 2012).

O assistente social tem normativas que auxiliam no atendimento à população em situação de rua que visam justamente encaminhar este público a proteção social, como debate Querino (2018) o atendimento à população de rua é norteado pela Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, da qual trataremos posteriormente com ênfase, contudo, por ser uma demanda que tem suas características eminentemente pautadas em uma relação de confiança, a intervenção profissional requer humanização e ética, ou seja, no “trabalho com a população em situação de rua é fundamental essa visão ampla é crítica à luz de uma análise dialética, abstraída de análises funcionalista e positivistas da realidade.” (QUERINO, 2018, p. 397), a população em situação de rua carrega consigo inúmeros indícios, marcas que as relações interfamiliares e da sociedade ocasionaram de forma negativa e que acabam por criar uma cratera entre as relações interpessoais do sujeito decorrente da fragilidade de relacionamento, portanto, se torna árdua uma aproximação (QUERINO, 2018).

“A abordagem social tem, exatamente, o papel de identificar qual a relação dos sujeitos com a Rua” (QUERINO, 2018, p. 399), a partir do momento que há uma

apreensão que condiz com a realidade daqueles indivíduos, são altas as possibilidades de uma intervenção tranquila e que atenda aos requisitos que o profissional dispõem através das políticas públicas de caráter protetivo, a proteção social se resume de forma simplificada a dispor de mecanismos que correspondam a inclusão dos sujeitos que se encontram em situação de risco social, em políticas que assegurem a vivência ordinária de forma digna e plena, assegurando a liberdade e acessibilidade aos serviços sociais, como retrata o documento que compila os Direitos Humanos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

A proteção social efetivamente consiste na prevenção de ocasiões de risco social ou vulnerabilidade, na assistência social se há mecanismos que compilam justamente esse ideal como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), ambos têm o intuito de viabilizar aos sujeitos seus direitos através de estratégias próprias embasadas nos direitos constituintes no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2011 é sancionada a Lei N° 12.435 que propõem, em resumo, a aplicabilidade e acessibilidade as políticas de assistência a todo e qualquer cidadão, o sistema visa articular a proteção social no Brasil, contudo, vale ressaltar que a proteção social se dá por vezes através de uma logística arbitrária por parte do sistema do qual estamos incluindo economicamente, que rege aos demais filamentos da sociedade, como traz Sposati (2013, p. 656):

A lógica da sociedade do capital é antagônica à proteção social por considerá-la expressão de dependência, e atribui às suas ações o contorno de manifestação de tutela e assistencialismo, em contraponto a liberdade e autonomia que, pelos valores da sociedade do capital, devem ser exercidas pelo "indivíduo" estimulando sua competição e desafio empreendedor.

Para debatermos sobre a proteção social disposta para a população em situação de rua se faz necessário entender quais estão dispostas é como são fomentadas, portanto, brevemente abordaremos alguns pontos que englobam essa perspectiva.

A intencionalidade da proteção para a população em situação de rua se dá justamente pelo fator de risco eminente, porém, a burocratização dos processos acaba em rumo contrário do que se almeja na universalização da proteção social, "[...] para poderem participar dos programas que dão corpo as políticas sociais geralmente constituem limites de acesso a eles pelas pessoas em situação de rua." (SILVA, 2009,

p.175), a maioria das pessoas em condição de rua não tem documentos de identificação, nem endereço fixo, o que inviabiliza o acesso as políticas ofertadas, vetores como esses ocorrem devido à má elaboração e a deficiência das políticas de ofertar de forma inclusiva os direitos, devido os estigmas interligados a está parcela da sociedade e a discriminação, os sujeitos se tornam invisíveis perante os direitos, as exigências feitas na verdade são para analisar quem será selecionado, o que gera uma política seletiva e segregatória (SILVA, 2009).

Para Silva (2009, p. 178), “[...] a população em situação de rua tem sido permanentemente excluída do acesso aos serviços oferecidos pelas políticas sociais”. Essa afirmação condiz com a realidade vivenciada cotidianamente pela população em situação de rua, mas, a população devido a sua diversidade tem uma frágil organização entre seus componentes, ainda se faz necessário uma apreensão da importância da resistência perante aos descasos vivenciados pela população nesta condição, que por sua vez venha a atender as perspectivas conjuntas na luta por um propósito comum e por sua vez a reivindicação de políticas em torno da proteção social a este público, a ineficiência do estado em dispor a acessibilidade de direitos que abarquem está parcela presente na sociedade é sinal de descaso e da descentralização de um serviço que é de total e plena responsabilidade estatal, portanto, ao fomentar estratégias de luta em prol da reivindicação destes direitos, articulados pela própria população em situação de rua se vislumbra uma maior articulação entre os indivíduos, pois, ainda são mínimas as iniciativas deste cunho (SILVA, 2009).

O debate em torno da proteção social no Brasil é pouco difundido perante as minorias que se encontra a margem da sociedade como a população em situação de rua, mas essa reflexão é necessária para se compreender se realmente há um caminho coeso de inserção destes na proteção social. Com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), oficialmente outorgada no Diário da União no dia 28 de outubro de 2004, abriu-se um leque de possibilidades, essa vitória se deu graças a luta árdua e contínua em busca de políticas públicas que compactuem com suas necessidades, o PNAS foi importante para a organização por visar a garantia da inclusão dos sujeitos em ações de promoção que levem a acessibilidade dos direitos, através de políticas sociais como: programas e auxílios, porém, carrega em si sequelas de um conservadorismo histórico, funcional categoricamente organizado segundo os fatores de risco detectados pelo profissional nos usuários perante

parâmetros instituídos pelas políticas, a configuração da política protetiva na assistência social se dá através da garantia de direitos a todos sem distinção, que visa dispor destes direitos de forma não contributiva, ou seja, o indivíduo não tem a obrigatoriedade de ser filiado a nenhuma espécie de regime para ser assistido, como contido na análise situacional do PNAS, “A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar.” (PNAS, 2004, p. 31).

Com a Constituição Federal de 1988 a assistência social ganha uma nova roupagem, o caráter filantrópico é redirecionando, assim responsabilizando o Estado, o nascimento da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993), que foi promulgada em 7 de dezembro de 1993, nº 8.742, propõem em resumo aplicabilidade e acessibilidade as políticas de assistência a todo e qualquer cidadão, que periodicamente passou por parâmetros de atualização devido a lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, essa institucionalização que abrejara a nova modalidade de gerir os direitos, portanto, sem distinção é um marco histórico no decurso da luta em busca de direitos. A LOAS foi imprescindível para a regulamentação, elaboração e organização da política de seguridade social e sua composição indissolúvel formada pela previdência e a saúde, o tripé de sustentação das políticas.

Agora se atendo as delegações da assistência social abordaremos alguns aspectos que compõem a proteção social, dentro da política se haverá subdivisões que permitem uma distribuição das demandas perante o público assistido, lembrando que um parâmetro em comum entre todas é a situação de risco social. Na proteção social básica que visa a fomentação de programas, projetos ou serviços que colaborem com o desenvolvimento, a concessão de benefícios eventuais oriundos de auxílios, são uma forte característica da proteção social básica, como também o benefício de prestação continuada (BPC), que visa assistir pessoas com deficiência e idosos que estejam no mínimo com 65 anos (vale rememorar que este benefício é de caráter não contributivo), o BPC é primordial para a incorporação da garantia de renda ao assistido tendo em vista as prerrogativa inseridas na concessão deste benefício (PNAS, 2004).

O CRAS é o suporte de interligação da proteção social básica com a população, tem como finalidade gerir os serviços socioassistenciais e prover acessibilidade ao público que visa usufruir de seus direitos, dentro da instituição que é de cunho público é de responsabilidade do estado há o empenho de socializar o fortalecimento dos

vínculos familiares e servir como espaço de convivência, afim de resguarda-los ou restitui-los, utilizando-se do modelo do Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF), que tem o papel de justamente intermediar essas relações, embasada nas perspectivas territoriais abrangentes, e na diversidade da populacional. Os centros de referência de assistência social também proveem quando detectado os devidos encaminhamentos necessários para as redes intermunicipais ou estatais, essas ferramentas são métodos de contornar o processo de desigualdade social gestado pelo capital (PNAS, 2004).

O contínuo ciclo reprodutor de miséria oriundo do sistema econômico vigente que visa o monopólio e que acaba por corroborar para o fator da desigualdade social, é fator proeminente para a incidência do aumento da população em situação de rua nos últimos anos como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em um de seus estudos destacou, que dentre os anos de 2012 a 2022 se ouve um aumento significativo da população em situação de rua em 211% (IPEA, 2022), essa porcentagem auxilia a entender a problemática em torno do aumento da população em situação de rua no Brasil. Se há uma fragilidade na efetivação a está população perante as políticas protetivas, essa condição se dá pelos resultantes da iniciativa seletiva (SILVA, 2009).

Redirecionando novamente as políticas protetivas, vale recapitular que os parâmetros utilizados são em síntese a realidade socioeconômica e as questões que permeiam a estabilidade familiar nas relações humanas, interfamiliares, questões culturais e comunitárias e a possibilidade de vínculos interrompidos, a obstinação pela estabilidade no núcleo parental se dá pelo entendimento que este fator é importante no processo de reestruturação do indivíduo.

Na proteção social especial há um enfoque no intuito de abrigar aqueles que se encontram sem condições regulares de moradia, como também o atendimento é voltado para os usuários que demandam de uma atenção maior devido suas condições de risco social eminentes como por exemplo: violência, física, moral, psicológica, transtornos mentais e de abandono, mas, a população em situação de rua tem primazia no atendimento pois se encaixa nos parâmetros citados anteriormente e devido sua condição proeminente de vulnerabilidade, como disposto no PNAS (2204, p. 35),

No caso da proteção social especial, à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito.

Dentro a proteção social especial se existe uma ramificação que delimita alguns fatores, o serviço de média complexidade e de alta complexidade, essa distinção auxilia no intuito de subdivisão das demandas e auxilia no atendimento na tentativa de torna-lo eficaz, o serviço de média complexidade condiz com atenção a conjuntura familiar e aqueles que de alguma forma tiveram seus direitos violados, porém, que não tiveram os laços familiares interrompidos, o atendimento deve suceder com a utilização de serviços que conduzam os sujeitos a se manter dentro da esfera comunitária e familiar, isso ocorre com a cooperação do Centro Referência Especializado Assistência Social (CREAS) que norteia através de processos de orientação, como: plantões sociais, abordagens na rua, serviços de habitação e reabilitação na comunidade e medidas socioeducativa em regime semiaberto (PNAS, 2004).

Para o regime de alta complexidade se incluem programas que atendam às necessidades daqueles que tiveram de alguma forma em suas constituições familiares os vínculos interrompidos, seja por fatores como resguardar a própria integridade em todos os âmbitos possíveis ou devido a um desgaste gradual resultando que o indivíduo se retire do convívio parental, ou seja, haverá a necessidade de uma proteção integral (PNAS, 2004).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem a responsabilidade de gerir a difusão das políticas de proteção no território nacional é suas instâncias, ratificando:

A necessidade de implantação de sistemáticas de monitoramento e avaliação e sistemas de informações para a área também remontam aos instrumentos de planejamento institucional, onde aparecem como componente estrutural do sistema descentralizado e participativo, no que diz respeito aos recursos e sua alocação, aos serviços prestados e seus usuários (PNAS, 2004, p. 56).

Esse sistema tem por finalidade viabilizar um acesso democrático e transparente para seus usuários, como a intencionalidade de monitorar e avaliar. Contudo, devidos às investidas neoliberais decorrentes da crise do capital contemporâneo houve um sucateamento das políticas públicas, tendo em vista as contínuas investidas ao fundo público na tentativa de sanar os desajustes fiscais a estrutura do capital passou por se desestabilizar em alguns momentos, como

observado nas mudanças socioeconômicas vivenciados na década de 1970 e que fizeram parte dos impactos que se perpetuam até hoje, decorrente da tentativa de reorganizar a produção, os ajustes fiscais ininterruptos foram e são uma forma de restituir o prejuízo que a própria máquina do capitalista gera, que ocasionalmente é derivado de uma produção desacerbada que elucida o desmonte das políticas vivenciado na atual conjuntura (NEVES, 2014).

Vale ressaltar que a privatização e mercantilização das políticas também são vetores que tendencialmente geram a crise da proteção social, que acaba por perder seu aspecto público, as investidas neoliberais nas políticas públicas e do desmantelamento das condições salubres para o atendimento e atenção social são métodos empregados pelo liberalismo, como tentativa de desvincular a pluralidade social e comum dos indivíduos (NEVES, 2014).

No âmbito da atuação profissional enquanto assistente social se torna cada vez árduo acompanhar as metamorfoses oriundas do capital, o aumento das demandas emergentes decorrentes desta razão incapacita um atendimento coeso, a burocratização afasta o contato direto com os sujeitos e afasta da possibilidade de interatividade, essas circunstâncias acabam por fragilizar a qualidade do trabalho do profissional, a produtividade é o único procedimento que importa para os empregadores, cumprir as tabelas, preencher os formulários e atender as metas são a única preocupação do sistema, de acordo com os fundamentos-teóricos metodológicos que regem a profissão o processo de ruptura de ideais atrelados a gêneses da profissão devem ser substituídos por uma análise crítica e analista da realidade em que o indivíduo se encontra inserido (YASBEK, 2009), reiterando o que aborda o trecho:

[...] o envolvimento excessivo com o preenchimento de formulários e planilhas padronizadas numa tela de computador, a multiplicação das visitas domiciliares para fins de controle institucional das provisões e prestações sociais, a realização de cadastramentos da população que, quando assumidos de forma burocrática e repetitiva, não agregam conhecimento e reflexão crítica sobre a realidade dos usuários e seus territórios de vivência, rebaixam a qualidade do trabalho técnico e impedem que profissionais especializados possam realizar o trabalho intelectual nuançado para o qual estão (ou deveriam estar) capacitados a produzir (RAICHELIS, 2013, p. 624).

Isto é, uma forma velada de descentralizar a articulação da profissão perante a viabilização de direitos, que impacta diretamente na estrutura social, primordialmente nas classes submissas, que se encontram em situação de precariedade e

vulnerabilidade, como a população de rua. Na formação profissional do assistente social compila-se em articular as três dimensões condicentes com a formação do (a) assistente social, com a perspectiva teórico- metodológica se visa apropriar-se de uma reflexão dialética da realidade de forma crítica em seu exercício laboral sem a dissociar pratica da teoria, visando o comprometimento do projeto ético-político fomentado pela profissão afim de gerir o comprometimento com a população em busca de equidade enquanto cidadãos, buscando mediar a atuação na instância técnico-operativa de modo que, ao instrumentalizar os serviços se haja estratégias que visem articular o agir profissional de forma crítica e que atenda as demandas que forem apresentadas (BENEVIDES, 2018).

3 A POLÍTICA NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Quando se trás o debate acerca da questão legislativa acerca dos direitos que permeiam a população em situação de rua em nosso país, vislumbramos como se dá a ação normativa perante essa demanda, com a instituição da política nacional em prol das pessoas que se encontram nesta condição se houve abertura de uma gama de possibilidades, que por sua vez estão interligadas com a proteção social destes indivíduos.

O decreto nº 7.053 teve sua implementação no ano de 2009, no dia 23 de dezembro instituindo assim, a política nacional para a população em situação de rua no Brasil, que busca intervir de forma que condicione o sujeito a sair de sua condição de risco social, vale reverberar que:

O fundamento disso está na responsabilidade de o Estado prover saúde (art. 196), educação (art. 205), habitação (arts. 182 e 23, IX), proteção à família (art. 226) e assistência social (arts. 194 e 203), o que só ocorre por meio da realização de políticas públicas, o que inclui a necessidade de política especial para as pessoas em situação de rua. (CNMP, 2015, p.10, apud CONSTITUIÇÃO FEFERAL, 1988).

Apesar da população em situação de rua ser completamente heterogêneo, perante a lei se há alguns preceitos que induzem distinguir se o indivíduo realmente se encontra em condição de rua, como: “(a) pobreza extrema; (b) vínculos familiares rompidos ou fragilizados; e (c) inexistência de moradia convencional.” (CNMP, 2015,

p.10), ou seja, essas atribuições são uma espécie de critérios que a norma elencou para identificar quem são essas pessoas em situação de rua.

Discorrendo acerca dos artigos presentes na Lei 7.053, se pode observar a concordância de integralizar essa população como cidadãos de direito, através da articulação dos governos, estadual, federal ou municipal, que devem dispor de projetos ou programas que atendam as demandas da população em situação de rua, que devem caminhar de acordo com os princípios estabelecidos na política nacional para a população em situação de rua no Brasil, como disposto no art. 5º, da Lei 7.053, a população de rua tem por direito receptivamente o respeito a integridade enquanto ser humano resguardada, liberdade de estar inserido na comunidade e a vivência familiar, exercer sua cidadania e gozar de quando necessário de um atendimento humanizado de forma universal, como também o direito de suas orientações pessoais e suas especificidades sejam respeitadas. Já no art. 6º da supracitada lei, encontraremos as diretrizes que regem a política, nos cinco primeiros incisos que visam:

I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; II - responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento; III - articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal; IV - integração das políticas públicas em cada nível de governo; V - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução; [...]. (BRASIL, 2009).

Em suma, esses pontos destacam que a iniciativa deve suceder dos poderes públicos em criarem estratégias que atendam a inserção da população em situação de rua nas políticas públicas, demais incisos presentes no art.6º observaremos como isso deverá se suceder perante a sociedade civil e seu papel participativo de auxiliar na organização de serviços a está população, através de fóruns ou movimentos, gestando deste modo uma colaboração mútua (LEI 7.053, 2009).

Para que ocorra uma elaboração eficaz de políticas que atendam devidamente essa parcela da população se faz necessário pesquisas em torno desta condição, com a motivação de debater acerca desta temática e elucidar as condições matérias que influenciam para o aumento da questão social. Os objetivos da política nacional são de ofertar a inclusão da população em situação de rua nas políticas públicas em todos os âmbitos, como por exemplo: saúde, lazer, segurança, renda, alimentação, educação e moradia, como os demais direitos fundamentais, prescritos nos direitos

humanos, e que são abordados no art.º7, a fim, De prover uma estabilidade de subsistência e integridade da dignidade dos sujeitos, os métodos utilizados para que isso ocorra se dão no incentivo da implementação de pontos de referência que atendam a população em situação de rua, como a inserção desta população nas políticas de assistência e previdência social, no intuito de propiciar ações que assegurem a segurança social destes indivíduos (LEI 7.053, 2009). Outros, objetivos como resguardar a segurança alimentar e dispor de programas de qualificação para inserção no mercado de trabalho são destacados neste artigo (LEI 7.053, 2009).

As casas de acolhida ou passagem também são destacadas na lei, critérios são delimitados para que se haja um funcionamento pleno e que atenda às necessidades da população em situação de rua, com a intencionalidade de um atendimento coeso condizente com o comprometimento do projeto ético-político da profissão, as particularidades de cada uma e sua estruturação deve seguir a demanda que foi observada por cada município, mas vale salientar que é de cunho do Ministério de Combate à Fome, através da disposição da Secretária Nacional de Assistência Social, dispor recursos para o aperfeiçoamento e funcionamento das casas, a partir da redistribuição dos recursos para os municípios (LEI 7.053, 2009).

Em consonância com o que é descrito no art.15º é necessário a divulgação e elaboração de canais que visem denunciar qualquer tipo de repressão violenta, tendo como suporte redes de comunicação que colaborem para elaboração de políticas para a população em situação de rua, vale fomentar novamente que é indispensável a discussão acerca desta população para que se haja uma difusão do que se trata essa realidade árdua em nosso país e perante a lei elucidar qual abordagem tomar, para sanar a expropriação velada de direitos a essa população (LEI 7.053, 2009).

A respeito das fundamentações dos direitos ditos como previstos na Constituição Federal mais especificamente no art.203 se há o intuito de prover a assistência social a indivíduos que atendam as premissas pré-determinados pela mesma, porém, havendo desta forma uma padronização do atendimento, mas sabe-se que a assistência social é ofertada a todos sem distinção, essa delimitação ocorre para redirecionar as demandas aos setores competentes dentro da assistência social, a fim de desafogar as demandas. Os “mínimos sociais” são o arcabouço para a realização de uma vida tida como plena e digna, ou seja, se devem ser ofertados no mínimo o básico para que se haja a subsistência dos indivíduos (Arts.1º, III E 3º, III da CF).

Portanto, enquanto assistência social se deve ofertar a possibilidade de que todos possam acessar de forma digna e enquanto cidadãos seus direitos, independentemente da situação que se encontrem socialmente, como por exemplo a população de rua.

O combate à miséria é de total responsabilidade estatal, mesmo que por vezes essa competência seja redirecionada, a precarização da vida humana é retrato de uma sociedade egocêntrica, voltada apenas a expropriação de lucro, mas de acordo com que se visualiza em nossas constituintes que são de beleza indissolúvel, deparamos com uma realidade ambígua, do que realmente deveria ser implementado e do que é realizado, muito se debate sobre a descentralização do poder e da participação democrática, mas sabe-se que isto é apenas um alelo ao controle social, que por sua própria nomenclatura elucida o real intuito estatal (CNMP,2015).

3.1 A APLICAÇÃO DA POLÍTICA NORMATIVA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA SOB A ÓTICA DO SERVIÇO SOCIAL

Retomando a discursão de forma direta a população em situação de rua acerca da disposição de medidas socioassistenciais que vissem prover a proteção social desta população frente a legislação se há resoluções que abarcam dentro da assistência social em âmbito nacional serviços que atendam a esse grupo, alguns já foram percorridos nesta pesquisa, mas, outros ainda devem ser esmiuçados.

A promoção de um serviço que esteja especializado em como deve suceder a abordagem social para esse público, através de uma busca ativa, ou seja, se propõem a ida do profissional aos espaços que está população geralmente ocupa, como por exemplo: rodoviárias, praças, pontes, viadutos, espaços de movimentação comercial entre outros, ao se deparar com os indivíduos a abordagem deve seguir de forma humanizada e obviamente ética, a finalidade deste serviço é avaliar e buscar realizar um atendimento as necessidades observadas na abordagem e a integralização as redes socioassistencias, é posteriormente com o acompanhamento regular a possibilidade de sair da situação de rua, tendo em vista que todos temos direito a habitação (CNMP, 2015).

Um serviço importantíssimo para a população em situação de rua são os Centros Especializados para a População em Situação de Rua (CENTRO POP), como previsto no Decreto nº 7.053/2009, seu atendimento caracteriza:

O Centro-POP caracteriza-se por ser equipamento de porta aberta, representando espaço de referência para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito, devendo funcionar em dias úteis, com possibilidade de funcionar em feriados, fins de semana e período noturno, com período mínimo de cinco dias por semana e oito horas diárias. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida (CNMP, 2015, p. 19).

O serviço visa oferecer a promoção de direitos mínimos, como alimentação, documentação, inserção em programas sociais e inscrição no Cadastro Único, um ponto interessante dos Centros Pops é que ao requerer um documento comprobatório de endereço será ofertado o da instituição, o que facilita a incorporação da população que se encontra em situação de rua nas políticas protetivas, e, portanto, não tem endereço fixo (CNMP, 2015). Os Centros Pops dispõem de acessibilidade aos serviços de referência especializado para a população em situação de rua, através da proteção social especial de média complexidade que visa a defesa em prol dos direitos a essa população e da oferta das demais políticas públicas redirecionadas a essa população (BRASIL, 2011).

Com os serviços dispostos pelos Centros Pops, tendo em vista seu sistema de proteção social especial de média complexidade se tem como objetivo central incentivar a edificação de nova perspectiva de vida, no intuito de promover a saída da supracitada população das ruas, deste modo, a inserção na sociedade como cidadãos de direitos, utilizando-se da abordagem social e, portanto, acompanhamento dos usuários, se faz possível identificar quem se encontra em situação de rua é mediar a intervenção profissional no atendimento as demandas existentes desta população, assim realizado os devidos procedimentos a suas necessidades, inserindo-os no serviços que competem a rede de proteção social, em circunstâncias que os municípios não são contemplados pela presença dos Centros Pops em suas localidades se há possibilidade de atendimento pelo CREAS a população, utilizado do serviço de atendimento segundo as orientações prevista no PAIF, porém, deve-se compreender que o Centro Pop é o CREAS tem funcionalidades distintas, mas complementarem a este público (BRASIL, 2011).

Dentro dos parâmetros do SUAS as pessoas que sem encontram em situação de rua devem ter dispostos acolhimento temporário que são previstos em alguns

serviços, como o Serviço de Acolhimento Institucional que contempla o atendimento de alta complexidade, que prioriza a oferta da garantia de uma proteção de forma integral, vale ressaltar que os sujeitos que em geral estão interligados a este serviço tiveram seus vínculos familiares ou comunitários quebrados ou fragilizados, decorrentes de episódios violentos ou de descaso, assim, o acolhimento institucional visa manter a integridade dos sujeitos, se adaptando as suas necessidades pessoais e dispondo de um atendimento que não fira sua privacidade, ofertando uma estrutura física que seja acolhedora e que recorde um ambiente familiar saudável e seguro (CNMP, 2015), esse sistema tem como intuito:

Esse serviço tem como objetivos: acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público (CNMP, 2015, p. 20).

Já as casas de passagens ou “pernoite” se diferenciam do acolhimento institucional, tendo em vista que as casas de passagem oferecem um abrigo momentâneo e também serviços de encaminhamentos para os setores competentes de acordo com a demanda trazida pelo usuário, o atendimento se detém a pessoas em situação de rua ou que estão provisoriamente sem abrigo, o que difere ambas é o atendimento, enquanto as casas de acolhida visam os encaminhar os usuários para sanar suas necessidades, o acolhimento institucional utiliza-se de estratégias de fortalecimento de vínculos e introdução em outros serviços de acolhimento (CNMP, 2015).

Na tentativa de reinserir a população em situação de rua no âmbito ordinário da sociedade outro serviço de acolhimento foi elaborado, o Acolhimento em República também um serviço de alta complexidade, visa ofertar a “construção da autonomia” e o estabelecimento de vínculos com outros sujeitos. As repúblicas são divididas em femininas e masculinas, tem o intuito de motivar a profissionalização e a elaboração de uma perspectiva de vida para os usuários do serviço, onde os próprios indivíduos colaboraram para a gestão da república, reforçando o ideal de autonomia e coletividade na estabilização de vínculos, mas, contara com uma equipe de

profissionais que colaboraram com a administração, isso ocorre como um processo de tentativa de saída das ruas (CNMP, 2015).

Essas estratégias são métodos de viabilizar a possibilidade de inserção da população em situação de rua nas políticas protetivas, que asseguram sua integridade enquanto cidadãos de direitos, sabe-se que há resistência na aplicabilidade de políticas efetivas e que não sejam apenas uma forma velada da realidade desta população, e que esta realidade está atrelada ao preconceito e culpabilização do indivíduo por sua situação de miséria.

Portanto, todo o cidadão tem a função de exercer seus direitos e com eles seus deveres perante os agentes que compõem a sociedade, inclusive a população em situação de rua (CNMP, 2015), como afirma:

As pessoas em situação de rua são titulares de direitos (e de deveres) perante o Estado e à sociedade, de modo que a realização de políticas públicas voltadas ao atendimento de suas necessidades não é mera liberalidade, nem obra de caridade (CNMP, 2015, p. 26).

O ideal de que ao dispor de políticas voltadas para a população em situação de rua se estará realizando uma “boa ação” só afirma a romantização e naturalização da pobreza em nosso país, reforçando assim os estigmas interligados a população que se encontra em situação de risco social, portanto, não é caridade, muito menos filantropia é o direito que pelas constituintes vigentes em nosso país se deve ofertar, por isso “A fiscalização dos direitos das pessoas em situação de rua deve se balizar pela observação de certas medidas que podem contribuir para evitar a violência e ações traumáticas a essa população.” (CNMP, 2015, p. 29), essa ação deve partir dos agentes estatais.

Na questão que influi na fiscalização da disposição de direitos para a população em situação de rua se prioriza como citado anteriormente a realização de uma abordagem que respeite os limites determinados pelos sujeitos é primordial para a estabilização de um bom ciclo de confiabilidade e formação de vínculos, a utilização de periódicos facilitaram o mapeamento territorial é delimitação da estrutura que se buscar sem montada afim de atender esta população, como descrito no Guia de Atuação Ministerial Nacional: defesa dos direitos das pessoas em situação de rua (2015).

Os mecanismos dispostos são essenciais para a adesão da população em situação de rua aos seus direitos, para que isso seja assegurado de forma plena surgem alguns movimentos em prol da efetivação de direitos provenientes a população em situação de rua, estes são de suma importância para a movimentação desta temática em âmbito nacional, a atuação de Organizações não governamentais (ONGS), Centros Filantrópicos, projetos sociais elaborados e mantidos pela sociedade civil e iniciativas das Igrejas, mesmo que permeie a problemática acerca da descentralização da responsabilidade estatal em virtude destas ações, movimentos e expressões como essas são um recurso convenientemente disposto para a população em situação de rua, o Movimento Nacional para a População em Situação de Rua (MNPSR), é referência na luta da obtenção de políticas que atendam a demanda existente desta população que compõem nossa sociedade, a gênese do movimento se deu em meados do ano de 2005, logo após vivenciar episódios contínuos de violência perante a população em situação de rua no Brasil um grupo de pessoas que passaram pela situação de rua em suas vidas decidiram unir-se no propósito de luta pela garantia de políticas públicas redirecionadas a população em situação de rua, sabe-se que a pressão popular é a melhor estratégia na reivindicação de direitos, o sistema estatal se vê sem alternativas perante a resistência das classes é rompe geralmente em um acordos que beneficie ambas as partes.

Outro ponto da luta por esses direitos é que permeia o caráter legislativo é a iniciativa de um Júlio Lancelotti, Padre da Igreja Católica da qual participa assiduamente da Pastoral do Povo de Rua, que visa assistir essa população com ações que atendam suas necessidades humanas e espirituais, após a prefeitura da cidade de São Paulo erguem arquiteturas que inviabilizaram que as pessoas em situação de rua de permanecer em espaços públicos, como por exemplo calçadas e abaixo de viadutos, no intuito de embelezamento da cidade é retirada destas pessoas dos espaços de maior circulação urbana, essa tentativa higienista é desumana ocasionou que o supracitado religioso intervisse, com a repercussão nacional nos veículos de comunicação a pressão em torno dos poderes públicos aumentou, em decorrência de uma luta árdua a Lei 14.489 foi sancionada em 21 de dezembro de 2022, que em seu teor assegura a proibição de construções arquitetônicas que tenham o intuito distanciar a população de rua ou de ferir sua integridade de usufruir de abrigo, prevendo o uso de espaços livres sem restrições (PORTAL G1, 2022).

Em resumo neste capítulo, foi possível visualizar que a Legislação Brasileira dispõe de inúmeros artifícios para a elaboração e efetivação de políticas plausíveis para a população em situação de rua, roteirizando a atuação é atendimento das demandas que surgem desta expressão social, afirmando que a população em situação de rua é reconhecida como cidadãos de direitos e, portanto, deveres em sociedade, vale reitera a importância dos movimentos em consonância com os direitos da população em situação de rua a luta assídua é expressão clara das políticas protetivas dispostas atualmente, mas, será que todas esses métodos estão sendo verdadeiramente aplicados e assegurados? Esse ponto será a pauta do próximo capítulo deste trabalho.

4 OBSTÁCULOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A crise do capital é um dos vetores que evidenciam o desmantelamento das políticas de proteção em nosso país, como citado de forma breve em alguns trechos deste trabalho. Na contextualização histórica a Revolução Industrial em meados do século XIX desencadeou o início de um pauperismo exponencial, essa metamorfose na constituição econômica afetou diretamente a esfera do trabalho, que passaria a se adequar ao novo desenvolvimentismo que era aplicado, esse lapso histórico é primordial para se entender que as transformações do mundo do trabalho inferem diretamente na vida comum em sociedade.

As intensas mudanças na sistemática que engloba a proteção social no Brasil nos últimos anos devido as investidas neoliberais são um pivô para o desmantelamento do financiamento de políticas que atendam devidamente a população, com descrito por Pastorini (2019, p. 1-2):

Desde finais do século XX as ações assistenciais – com destaque nos programas de transferência de renda – assumem protagonismo político e ideológico dentre o conjunto de estratégias protetivas providas pelo Estado. Essas ações focalizadas nos setores mais pauperizados se articulam nos espaços de moradia, lazer e/ou de trabalho – e principalmente nas favelas e nas periferias urbanas – com programas e ações congregados na denominada política de segurança pública. Ambas as estratégias a assistencial e a segurança, com características diferentes, possuem um forte caráter controlador e coercitivo dos setores populacionais mais empobrecidos e, em seu conjunto, se transformam assim em um importante mecanismo do Estado para administrar a superpopulação relativa.

Ou seja, as abordagens propostas pelo Estado têm um viés regulador, a disposição das políticas protetivas é um mecanismo de silenciamento ocultado, ao ofertar o mínimo se é obtido a objetificação do indivíduo, pois:

O caráter desigual e combinado do desenvolvimento se expressará também no Estado e nos diversos mecanismos de regulação posto em funcionamento para criar as condições necessárias para a expansão do capital, contrariando a ilusão do “bem-estar de todos os cidadãos” e o mito da “igualdade e liberdade dos indivíduos” justificadoras da desigualdade estrutural (PASTORINI, 2019, p. 3).

Na realidade, o que importa para o Estado é a estruturação do capital e seus parâmetros econômicos, a “dês(proteção)” ofertada a população é embasada em um ideal utópico, com o único objetivo de expansão do capitalismo e controle de massas subsequentemente, pois, a ordem capitalista é o que gere a implementação das políticas públicas e o sistema avança sem restrições para atingir seus objetivos, a máxima produção de monopólio (PASTORINI, 2019).

Perante a população em situação de rua, a aplicabilidade eficaz de políticas protetivas que atendam de maneira coesa e integral na efetivação são uma problemática, a burocratização dos meios de obtenção são um dos pontos principais que inviabilizam essa possibilidade, com os rebates da crise do capital é dos cortes de financiamento evidentes, a fim de sanar a crise fiscal, que fomentam as características que tombam a possibilidade de acessibilidade desses indivíduos. A adesão a equipamentos *online* também são um impasse para a população em situação de rua, requisições que devem ser previamente feitas em anais eletrônicos são quase impensáveis para essa população que em sua grande maioria não possuem acesso aos meios digitais atuais, outro vetor é a falta de informações contundentes sobre os indivíduos, como a disponibilidade de dados básicos referentes aos indivíduo, como por exemplo o nome completo, data de nascimento e entre outros, tendo em vista que alguns acabam por ter seus documentos de identificação furtados ou extraviados, esse pouco quantitativo de dados sobre a supracitada pessoa inviabiliza em alguns casos o atendimento, é por sua vez a obtenção de qualquer auxílio protetivo (CORRENTE et al., 2022).

Outro paradigma é em alguns casos o despreparo de parte dos Centros que deveriam justamente gerir métodos de encaminhar os indivíduos em situação de rua para aquisição de seus direitos, isso ocorre devido o desfinanciamento vivenciado

pela grande maioria das redes integralizadas ao SUAS, um indício nítido do projeto neoliberal de redução de acesso as políticas públicas em prol de cortes orçamentários, o que gera o enfraquecimento da rede que compõem a proteção social no Brasil, essa prerrogativas citadas anteriormente tem um caráter completamente excludente, que reforça a segregação da população em situação de rua em sociedade, tendo em vista que são delegadas algumas normativas para a obtenção de direitos que devido à ausência são negados, mas, vale reiterar que se há abordagens que sanam essas dificuldades como citado no capítulo anterior, mas, que são debilmente administradas (CORRENTE et al., 2022).

A população em situação de rua, mesmo recebendo de forma legitimada pela constituição vigente a afirmação da seguridade de seus direitos, ainda enfrenta uma árdua luta perante uma realidade completamente ambígua, como descrito por Silva (2009, p. 113):

Apesar das lutas que vêm sendo desencadeadas nas últimas décadas por setores organizados desse segmento articulados com outros sujeitos sociais em torno do acesso às políticas sociais, quando se busca conhecer as estratégias do Estado, nas três esferas do governo, para o enfrentamento desse fenômeno, não são encontradas políticas sociais acessíveis a esse grupo populacional, mas apenas alguns programas de natureza residual, como abrigos e albergues.

O caráter emergencial aplicado para a disposição de políticas que visem assistir à população em situação de rua é um alarde, a aplicação de medidas meramente assistencialista, como a distribuição mensal de insumos que viabilizem saúde, higiene e alimentação são pontos extremamente positivos, mas, se ater meramente ações ponderando o intuito de encobrir a real necessidade de um acompanhamento corriqueiro que vise assistir de maneira correta os direitos desta população é uma problemática, se deve haver um verdadeiro anseio por parte dos órgãos estatais e profissionais da respectiva área de retirar os sujeitos de risco social que a rua reproduz cotidianamente em consequência da falta de segurança e salubridade, portanto, não será propício realizar um acompanhamento eficaz e que auxilie na reintegração de direitos e dignidade a população que se encontra em situação de rua, se faz necessário uma política que busque o enfrentamento desta problemática, não a utilização de planos meramente paliativos (SILVA, 2009).

Incluir a população em situação de rua é um desafio, porém, é uma obrigatoriedade competente ao poder estatal, a pobreza atrelada a essa população a

perca da dignidade humana é consequência da falta de compromisso com as constituintes, com as leis e direitos que são postas a essa população, da qual incessantemente descaremos neste texto, é notório a má aplicabilidade e organização de políticas plausíveis a esta população estigmatizada e esquecida perante a sociedade e principalmente o Estado.

Devido ao aumento da população que se encontram em situação de rua decorrente da falta ou por consequência das sequelas sociais oriunda do sistema capital, os índices de pessoas que se encontram nessa circunstância tiveram um acréscimo de 211% entre 2011 e 2022, (IPEA, 2022) como já citado anteriormente, dentre as pessoas que se encontram nesta condição se foi possível visualizar que o aumento dos índices de desemprego no 1º trimestre de 2023 batem a marca de 8,8% o que contabiliza cerca de 9,4 milhões de pessoas desempregadas (IBGE, 2023), fontes como Censo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) também trouxeram importante relevância para o levantamento de dados de pessoas em situação de rua anualmente, desde do ano de 2013 se prever que as secretarias de assistencial social municipais contabilizem o percentual de pessoas em situação de rua que são atendidas em suas instituições, como também a Secretaria Nacional de Assistência Social que viabiliza informações sobre esse público, esses dados auxiliam a entender o quantitativo de pessoas nesta condição e afirma que devido a funcionalidade do modelo capital se há um aumento exponencial de pessoas em situação de rua no Brasil (BRASIL, 2011).

O famigerado exército industrial de reserva, termo utilizado por Karl Marx é o reflexo do modelo capitalista e seus impactos diretos nas classes subalternas, que por sua vez, sem recursos financeiros e maneira de sustentabilidade tende a optar obrigatoriamente pela última consequência, as ruas, vale ressaltar que este não é o único vetor que conduz os indivíduos a esta condição, como foi reiterado nos capítulos anteriores. O exército industrial de reserva é primordial para a funcionalidade do capital, como dito por Tolentino e Bastos (2017, p. 316):

A existência desse exército é fundamental para o modo de produção capitalista, por ser uma alavanca na acumulação. Com sua existência, o capitalista consegue manter ou aumentar sua capacidade produtiva com menor capital variável, que passa a ter sua força de trabalho mais explorada. Esse exército industrial de reserva conforma uma superpopulação relativa, pois seu contingente tende a se modificar de acordo com os ciclos do capital.

O que equivale a exploração do trabalho por um valor muito abaixo do ideal, evidenciando a precarização salarial e em algumas circunstâncias se há também nas condições impostas de trabalho, com o intuito de abrandar o custo que o exercício laboral geraria ao capital, um ponto benéfico ao modelo de produção e degradante para o trabalhador. Redirecionando agora para o ponto central da discussão que é a população em situação de rua afirmam Tolentino e Bastos (2017, p. 317-318) perante essa logística:

Compreendendo esse processo para refletir sobre a população em situação de rua brasileira, compreendemo-la entre a superpopulação relativa flutuante que ora pode ser absorvida pelos momentos de expansão do capital (embora cada vez menos) ora pode ser expulsa do círculo da produção; e a superpopulação estagnada que “[...] constitui parte do exército de trabalhadores em ação, mas com ocupação totalmente irregular” (MARX, 2014, p 754), que se subdivide em três camadas, os aptos para o trabalho, mas, sem trabalho, os órfãos e indigentes, além daqueles que são incapazes de trabalhar (MARX, 2014).

No ano de 2016 se vivenciou uma atrocidade de cortes interligados a políticas redirecionadas a população em situação de rua que colaboraram para o agravamento da situação de pobreza vivenciada por essa população, como cita Santos e Pereira (2017, p. 324):

[...] a partir de 2016, os cortes em políticas sociais contribuíram para a piora das condições de vida da população em situação de rua, tais como: o encerramento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), programa educacional profissionalizante do governo federal, que tinha a população em situação de rua como um dos públicos prioritários; o fechamento dos Restaurantes Cidadãos, que serviam café da manhã por R\$ 0,60 e almoço por R\$ 2,00, que eram financiados pelo Estado; o fechamento de unidades de acolhimento institucional para adultos, do tipo albergue e república; o corte total ou parcial da alimentação servida nos Centropop; o corte total ou parcial do benefício eventual da passagem, que atendia principalmente migrantes e andarilhos; a interrupção do Programa Consultório da Rua, da Atenção Básica do Sistema Único de Saúde, que levava atendimento médico no território à população em situação de rua; e também a condição de trabalho das equipes nos municípios, que sofreram corte de funcionários e até de infraestrutura básica, como acesso à internet e telefone.

Devido a influências políticas os cortes exponenciais eram uma forma de interrompem o fluxo dos programas e redirecionar as verbas para as campanhas partidárias que o Brasil enfrentava em alguns municípios, na tentativa de desvencilhar da crise atual crise vivenciada no estado (SANTOS e PEREIRA, 2017), esse breve

relato vivenciado neste período é apenas uma amostra concreta do impacto da crise do capital nas políticas protetivas para a população em condição de rua.

Portanto, concluímos que existem inúmeras vertentes que inviabilizam a operacionalização de políticas protetivas em prol da população em situação de rua no Brasil, os segmentos que ofertam a disposição de políticas especificamente voltadas a esta população encontram dificuldade em gerir e administrar-las devido a oferta mínima de investimentos e a precarização de um atendimento interventivo que seja eficaz e que auxilie no incentivo de reintegrar de forma digna os cidadãos em situação de rua a sociedade.

4.1 AS DIMENSÕES DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

O serviço social enquanto profissão inserida na divisão do trabalho tem sua centralidade em atuar com as demandas da coletividade e a relações dos indivíduos, a profissão busca tendencialmente responder as determinações da sociedade se apropriando dos instrumentos que são dispostos pelos empregadores, e utilizando seus insumos teóricos-metodológicos como aporte para sistematizar uma ação profissional ética e dentro das normativas previstas pela formação profissional (GUERRA, 1997), dito isso, a atuação perante a população em situação de rua deve ocorrer de forma minuciosa, tendo em vista a vulnerabilidade da população atendida.

A questão social é o objeto de trabalho do assistente social, lidar com situações adversas é o desafio da atuação profissional, a efetivação da acessibilidade de direitos que devem ser garantidos pelo Estado são fruto da conquista através da reivindicação popular, contudo tendo em vista a perspectiva interventiva perante a população em situação de rua o serviço social deve-se propor a articulação dos indivíduos nos movimentos sociais, afim de gerar um sentido de pertença ao processo de politização que reproduz a conquista de direitos (SANTOS e PEREIRA, 2017).

O locus da atuação requer uma adequação por parte do profissional, lidar com a hegemonia da rotação social equivale a fomentar meios que possibilitem a defesa de direitos ao usuário, usufruindo da disposição das competências e atribuições prevista pelas diretrizes que compõem a profissão, tendo em vista sua atuação nos mais vastos espaços ocupacionais, a intervenção da atuação profissional é regida pela constituição das relações social (IAMAMOTO, 2014, p. 611), vale ressaltar que:

O exercício da profissão exige um sujeito profissional que tenha competência para propor e negociar com a instituição os seus projetos, para defender o seu campo de trabalho, suas qualificações e atribuições profissionais. Requer ir além das rotinas institucionais para buscar apreender, no movimento da realidade e na aproximação as forças vivas de nosso tempo, tendências e possibilidades aí presentes passíveis de serem apropriadas pelo profissional e transformadas em projetos de trabalho profissional.

De acordo com o Código de Ética que rege a atuação profissional do assistente social enquanto profissão institucionalizada como prever a Lei de Regulamentação da Profissão 8.662/93 se deve terminantemente reconhecer a luta da defesa dos direitos humanos e aversão a ações de cunho ditatorial que venha interferir na aplicabilidade dos direitos, da liberdade de expressão, que gerem atentado a cidadania ou aos componentes dos direitos sociais (CFESS,1993), ou seja, o atendimento deve ser realizado seguindo esses parâmetros para todos, inclusive a população em situação de rua, que se encontra em risco evidente.

No art. 3º que compõem o Código de Ética na subsequente alínea (C) podemos observar nos critérios que competem a profissão que o exercício profissional não deve estar embasado na aplicação de um valor moral pessoal, como referência o artigo precisamente “abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes; [...] (Art. 3º, Lei 8662/93, CFESS, 1993).

Em consonância com as relações que tramitam entre o profissional e o usuário já presentes no art. 5º do supracitado código, as normativas regem uma ação que sirva de somatória na viabilização da participação democrática nas deliberações institucionais, em consonância com o respeito por parte dos profissionais as equidades dos cidadãos, contribuindo para apreensão de um aparato didático que vise atender de forma inclusiva. Outro dever do profissional do serviço social é “programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais assegurados institucionalmente; [...]” (art. 8º Lei 8662/93, CFSS, 1993), como é vedado executar práticas segregatícias e discriminantes como instituído no art. 11 na alínea (B) da citada lei.

Ao atuar essas determinações são imprescindíveis para gerir a aplicação dos instrumentos disposto pelo serviço social se pode tomar apreensão crítica sobre a realidade analisada do público atendido, assim evidenciando a situação é encaminhando a demanda para o atendimento da necessidade apresentada, a escuta

qualificada o atendimento realizado de forma humanizada, são primordiais para a execução do trabalho frente a população em situação de rua (QUERINO, 2018).

Tendo em vista a intervenção profissional do assistente social perante a população em situação de rua o despreendimento dos preconceitos e valores morais devem ser desmistificados para que ocorra uma interatividade eficaz na abordagem perante os indivíduos, atrelando os conhecimentos adquiridos com o exercício prático da profissão, como afirma Querino (2018, p. 395), ao lidar com a prática interventiva perante a população em situação de rua:

O caminho a ser percorrido pelo Assistente Social, intervindo com a População em Situação de Rua é intenso e desafiador, mas repleto de alternativas e possibilidades. E como se faz? Não há receitas prontas, há, porém, pistas a serem seguidas e é neste sentido que o instrumento técnico-operativo tem salutar relevância.

A polivalência do assistente social é uma dicotomia, ao trabalhar com a população em situação de rua o profissional é essencial para atender as necessidades dos usuários, se faz excepcional a disposição de um olhar crítico é da realização de uma escuta qualificada as demandas apresentadas pela população em situação de rua, Querino (2018) irá abordar que existem na intervenção perante este público três norteadores da atuação profissional que auxiliaram no atendimento como já foi citado anteriormente, dentre eles o que se caracteriza como primordial é a necessidade intrínseca de apropriação das referências teórico-metodológicas que suscitam a atuação profissional, examinando criticamente a realidade que se encontra inserida essa população, atentando-se a reflexão da extensão do projeto ético-político, em prol do desenvolvimento da aplicabilidade de ações que visem a proteção social do indivíduo enquanto cidadão de direito, para que ao utilizar das políticas sociais dispostas se possa viabilizar a inserção do indivíduo, tendo em vista as necessidades detectadas pelo profissional em sua ação profissional, pois, “Precisamos ultrapassar o nível do imediatismo, sabendo o que fazer, como fazer e porquê fazer. Portanto, mais que contabilizar números de atendimentos devemos buscar resultados qualitativamente.” (QUERINO, 2018, p. 369).

O último dos fatores elencando por Querino (2018) é da apropriação de abordagens que dialoguem com o público assistido instrumentalizando a forma operacional da execução profissional perante a população de rua, se apropriando de instrumentais que venham auxiliar na articulação de informações de forma dinâmica

é prática potencializando a ação profissional e gestando uma relação profissional com o usuário, vale apontar que manter uma linguagem de compreensão simples é interessante para o entendimento do usuário respeitando os limites impostos pelo sujeitos no decurso da aplicabilidade dos instrumentais, ao atuar de forma interventiva com a população nesta condição se faz essência uma análise crítica da realidade (QUERINO, 2018). Como discorre Querino (2018, p. 397):

No trabalho com a população em situação de rua é fundamental esta visão ampla e crítica à luz de uma análise dialética, abstraída de análises funcionalista e positivas da realidade. Devemos estar cientes, ainda, de que não podemos permitir que um usuário, tenha seus direitos violados ou negligenciados em nossos atendimentos.

No projeto interventivo é na apreensão da realidade que os indivíduos se encontram inseridos nos âmbitos que compõem a equidade social, para que ao considerar tais questões seja capaz administrar um atendimento que corresponda os fatores de risco detectados, ao seguir as determinações éticas que compõem a profissão será possível esmiuçar um atendimento que acolha as premissas citadas anteriormente, a relação entre o profissional e o usuário é eficaz para a criação de vínculos que agregaram no diálogo entre ambos, isso permite que o sujeito sinta-se respeitado e valorizado, no momento inicial da abordagem propriamente dita esse vetor é fundamental (QUERINO, 2018). Ao se apropriar de um olhar crítico para analisar a população em situação de rua dispendo da imersão nas relações que constituem o fenômeno é indispensável a leitura das entrelinhas que constituem a falar dos sujeitos, visto que:

Observar as relações entre a População em Situação de Rua e sua própria realidade dever ser inerente ao assistente social, seja, na Abordagem onde podemos adentrar praças, logradouros públicos, “mocós” ou no atendimento cotidiano nas instituições. É possível observamos atitudes, “tiques”, as relações grupais e com o uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, devemos ser capazes de interpretar a realidade para além da fala do usuário.” (QUERINO, 2018, p. 400).

Ou seja, a omissão de alguns detalhes que visualmente são explícitos pelo próprio comportamento ou fisionomia apresentada pelo indivíduo pode ser frutos oriundos do preconceito e segregação da sociedade, como pelo temor destes respectivos fatores, como exemplifica Querino (2018, p. 400),

Por exemplo, em uma entrevista que o sujeito relata que não faz uso de substâncias psicoativas e percebemos ao perguntarmos sobre esta questão que ele fica nervoso ou agitado e o mesmo relata que está nas ruas há bastante tempo e que os vínculos familiares estão fragilizados ou rompidos, é possível que o nervosíssimo e a agitação tenham duas causas principais: o fato de sentir-se excluído e envergonhado pelo uso/abuso de álcool ou outras drogas e/ou pela relação entre a dependência e as dificuldades de relacionamento com familiares.

Ao realizar uma abordagem analítica institui-se possível a realização de uma investigativa, para entender de quais ações dispostas pelo estado o indivíduo já se engajou posteriormente que contribui para a implementação de um plano de ação que compilem essas informações em prol de encaminhamentos que venham auxiliar o sujeito em situação de rua a sair de sua condição de risco, na entrevista realizada pode-se obter informações primordiais para esse exercício também, porém, vale frisar, que a entrevista não deve ser realizada de forma monótona, mas que gere uma conversa sincera entre profissional e usuário, afim de permitir entender quais os anseios e proeminências que compõem o sujeito, respeitando sempre a perspectiva apresentada pelo outro, pois: “Só seremos capazes de realizar encaminhamentos resolutivos se soubermos reconhecer as necessidades explícitas e implícitas na fala dos sujeitos” (QUERINO, 2018, p. 402), ao realizar uma entrevista não devemos apenas ater ao contexto metódico proposto nas perguntas, mas, instigar de forma ética o desenvolvimento de um diálogo que perpasse essas premissas, afim de propiciar um suporte maior, em razão de que:

Quando entrevistamos uma pessoa em situação de rua, obviamente, temos que vir a conhecê-la nos detalhes mais peculiares da entrevista: nome, idade, origem, contatos de familiares, problemas de saúde, uso/abuso de substâncias psicoativas, etc... Porém se ficarmos aprisionados no preenchimento destes dados em fichas, estaremos fazendo uma análise positivista da realidade. Temos que buscar compreender quais são os objetivos do usuário a curto, médio e em longo prazo e a partir deste ponto, formular um plano de ação, apresentando as possibilidades e limites institucionais e da rede socioassistencial em uma relação clara e dialógica (QUERINO, 2018, p. 402).

Esses indicativos são o alicerce de uma intervenção eficaz que entenda a funcionalidade da gestão das políticas voltadas a população em situação de rua e o atendimento coeso das demandas emergentes, deve-se haver uma interação entre as dimensões que regem a profissão, essa articulação é primordial na efetivação de direitos, tal como descreve Querino (2018, p. 403):

A ligação das dimensões ético-políticas, teórico-metodológica e técnico-operativa, permite-nos ultrapassar o tecnicismo burocrático para uma intervenção pautada na busca constante de efetivação de direitos com vistas a uma sociedade mais justa, ressignificando nossa intervenção social, conforme as demandas emergentes na atualidade.

A ação profissional do assistente social também deve requerer que o profissional busque aprofundar sua qualificação naquilo que compete o seu exercício laboral para uma intervenção plausível com as necessidades apresentadas pela sociedade, vale reintegrar a discursão que os (as) assistentes sociais devem recordar que tem como seu respectivo dever:

Nosso papel é o de inclusão social, para a consolidação e ampliação da cidadania, para diminuição das desigualdades sociais e conseqüente melhoria na qualidade de vida dos cidadãos em oposição à exclusão imposto pelo sistema capitalista. Não há como sentirmo-nos plenamente realizados pessoal e profissionalmente, enquanto houver pessoas dormindo nas ruas e praças, revirando lixo para procurar comida, sem casa, sem vida, sem objetivos (QUERINO, 2018, p. 404).

Operacionalizar a atuação da intervenção profissional segundo as adequações presentes no público atendido é indispensável, isto viabiliza uma comunicação fluida que permite o entendimento mútuo da pauta em discursão, e auxilia em torno da execução de políticas, potencializando também o acesso a informações que correspondem em como adquiri-lo de forma simples e eficaz os direitos que devem ser ofertados para a população em situação de rua, deste modo, ao utilizar métodos lúdicos o engajamento da população em serviços e ações poderá ocorrer de forma mais dinâmico (QUERINO, 2018).

No manual sobre o cuidado à saúde junto a população em situação de rua (BRASIL, 2012), podemos observa a justa ação da intervenção profissional do serviço social é quais as resoluções contundentes a seguir perante esta demanda, em um dos respectivos pontos podemos analisar um fator que se repete no que foi discorrido anteriormente, a importância de um atendimento de crie uma conectividade entre a população em situação de rua é o profissional que realiza o atendimento que deve ser executando de forma humanizada, isso facilitará a criação de vínculos e isto só ocorre na medida que o profissional se emancipa de seu julgo moralista, segregando de sua atuação todo e qualquer tipo de preconceito ou aversão ao público atendido, devemos trazer como recordação que estamos lidando diretamente com seres humanos e devemos os tratar tal qual, pois:

Os vínculos são inclusivos, importantes não tanto em programas e projetos, mas no existir para o outro. A população de rua está cansada de ser tratada de maneira fria e tecnicista, não se estabelece vínculo que humaniza em atendimento compartimentalizado onde a pessoa é encaminhada, e não acompanhada, onde se transforma em dados, fichas e deixa de ser o que é: pessoa (BRASIL, 2012, p. 27).

É sabido que o serviço social ao lidar com as demandas se busca realizar os devidos encaminhamentos às respectivas necessidades do usuário, porém, devemos acompanhar o avanço dos sujeitos é observar se os direitos cabidos estão sendo verdadeiramente outorgados, além de instruir na inserção na vida em sociedade, e para plena ação do intuito profissional devemos ressignificar o agir humano, pois ele impacta diretamente no atendimento perante a população, vale ressaltar que isto não deve ser confundido com sentimentalismo (BRASIL, 2012).

Na intervenção visa inserir novamente a população em situação de rua na sociedade de forma digna, retirando-os de sua situação de risco social é os acompanhando e encaminhando para o atendimento eficaz de suas necessidades, isso ocorre por meio das ações dispostas pelo estado que são aplicadas pelo serviço social, mas, para que isso ocorra enquanto profissionais devemos compreender que:

A nós profissionais de serviço social cabe desenvolver a capacidade de perceber onde e quando intervir, sem a ansiedade de querer resolver todas as questões que envolvem a vida de um morador de rua. É possível fazer uma boa intervenção, com ações aparentemente simples (BRASIL, 2012, p. 27).

O debate sobre a execução de uma intervenção profissional que atenda de forma coesa é primordial, tendo em vista a baixa quantidade de anais disponíveis sobre a intervenção profissional perante a população em situação de rua é imprescindível (BRASIL, 2012), ao assistente social cabe em sua inserção profissional buscar realizar uma revisão sobre seu campo de atuação é o público que será atendido para entender como se sucederá sua atuação perante as particularidades dos usuários, para moldar uma estratégia que vise a redução de danos aos direitos dos indivíduos (IAMAMOTO, 2007).

Portanto, ao gerir uma intervenção perante a população que se encontra em situação de rua deve se suceder uma ação condizente com os parâmetros teórico-metodológicos, técnico-operativos e éticos-políticos que regem a profissão sem

dispensar a empatia, inclusão e humanização dos serviços, acompanhamentos e encaminhamentos prestados a esta população.

A aplicação da política normativa de proteção social da população em situação de rua sob a ótica do Serviço Social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deste modo, concluímos que a população em situação de rua em sua heterogeneidade passou a crescer exponencialmente nos últimos anos, devido as metamorfoses do mundo do trabalho e na esfera econômica é por vetores interligados a perda ou fragilização de vínculos familiares devido aos determinantes sociais interligados aos sujeitos.

É notório que no Brasil a legislação prevê a integridade de direitos da população em situação de rua, dispondo de medidas protetivas e que retirem emergencialmente as pessoas desta condição de risco social, porém, com essa pesquisa foi possível compreender que mesmo tendo a disposição estes artifícios a administração e aplicação é debilmente disposta a esta população, devido à falta de comprometimento estatal e redirecionamento da responsabilidade para movimentos e expressões que caminham em prol desta população, mas, vale reiterar que a obrigação de culminar e ofertar políticas é do Estado.

Foi possível observar que devido aos estigmas interligados a população em situação de rua o atendimento por vezes é dificultoso devido a imagem marginalizada atrelada a população, que sofrem pela discriminação e preconceito que são vetores proeminentes desta circunstância, graças as lutas das expressões cívicas da sociedade a população em situação de rua consegue gozar de ações redirecionadas a esta população, mesmo que devido as investidas do capital e o projeto neoliberal tentem desmantelar esse seguimento por questões financeiras a mesma ainda sobrevive em virtude da sua resistência.

Neste sentido a atuação do assistente social é excepcional para gerir e mediar as relações da aplicabilidade do direito na acessibilidade de políticas protetivas a população em situação de rua, através de uma intervenção eficiente e eficaz que colabore para um acercamento da problemática que o indivíduo nesta condição está inserido, colaborando para o enfrentamento da situação de risco, foi possível observar que ao deter a instrumentalização da atuação profissional em um viés meramente

tecnicista não se é possível propor uma condição favorável de atendimento que venham a gerar uma mudança significativa na vida do usuário, ao permitir uma ação de cunho pedagógico poderá se notar abordagens simples e inclusivas perante a situação do usuário, é perceptível uma adesão da população em situação de rua as p ao gerar uma relação de vínculos entre profissional é usuário.

É indispensável a materialização de insumos que auxiliem os profissionais a lidar com o fenômeno da população em situação de rua, por isso, está pesquisa é importante para a difusão deste debate que ainda não tem tamanha incidência em nosso país e nos anais do serviço social como se deveria, como foi identificado na pesquisa realizada.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Flávia. Ato em São Paulo lembra os 11 anos do massacre dos moradores de rua na praça da sé. **Agência Brasil**, São Paulo, 19 ago. 2015. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-08/ato-em-sao-paulo-lembra-11-anos-da-massacre-de-moradores-de-rua-na-praca-da-se>. Acesso em: 11 fev. 2023.

ALMEIDA, Ana Flávia Alves de Oliveira; BARROSO, Elaine Almeida de Jesus; SANTOS, Laryssa Gabriella Gonçalves dos. Os Impactos da Crise do Capital nas Políticas Sociais e no Serviço Social. **Educor Acaraju**, São Cristóvão, v. 10, n. 1, p. 1-11, set. 2016. Disponível em: https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/8915/3/os_impactos_da_crise_do_capital_nas_politicas_sociais_e_no_servic.pdf. Acesso em: 30 maio 2023.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 7613, 8 jun. 1993.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 18769, 8 dez. 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 16, 24 dez. 2009.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 7 jul. 2011.

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. 60 p. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Síntese da Política para a População de Rua. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**, Brasília, 27 out. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/publicacoes/sumario>. Acesso em: 8 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.489, de 21 de dezembro de 2022. Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público – Lei Padre Júlio Lancelotti. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 18, 22 dez. 2022.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua** – Centro Pop . Brasília: Casa Civil, 2011

BRASIL. Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009. **Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm
Acesso em: 2023

BENEVIDES, Geis de Oliveira. **Trabalho Profissional e Gestão no Serviço Social: Subsídios Teóricos para Compreensão da Gestão como Atividade Inerente ao Trabalho do Assistente Social**. 2018. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/23505>. Acesso em: 19 jun. 2023.

CLAVERY, Elisa. Câmara aprova Lei Padre Júlio Lancelotti, que proíbe 'arquitetura hostil' em áreas públicas para afastar população. **TV Globo**, Brasília, 22 nov. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/11/22/camara-aprova-lei-padre-julio-lancelotti-que-proibe-arquitetura-hostil-em-areas-publicas-para-afastar-populacao.ghtml>. Acesso em: 21 maio 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Guia de Atuação Ministerial: defesa dos direitos das pessoas em situação de rua**. Brasília: CNMP, 2015. 141 p.; il. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/245-cartilhas-e-manuais/8969-guia-de-atuacao-ministerial-defesa-dos-direitos-das-pessoas-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 8 jun. 2023.

CORRENTE, Meiry Farias et al. O trabalho de assistentes sociais na defesa dos direitos da população em situação de/na rua em debate. **Conjecturas**, [S.L.], v. 22, n. 1, p. 898-916, jan.-fev. 2022. Disponível em: <https://conjecturas.org/index.php/edicoes/article/view/524>. Acesso em: 6 maio 2023.

FRAGA, Sérgio. População em situação de rua cresce e supera 281,4 mil pessoas no Brasil. **Edição do Brasil**, Minas Gerais, 13 jan. 2023. Disponível em: <https://edicaodobrasil.com.br/2023/01/13/populacao-em-situacao-de-rua-cresce-e-supera-2814-mil-pessoas-no-brasil/>. Acesso em: 20 maio 2023.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à Pesquisa Qualitativa e suas Possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/wf9CgwXVjpLFVgpwNkCggnC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 abr. 2023.

GUERRA, Yolanda. **Ontologia Social e Formação Profissional**. São Paulo: Cortez, 1997. (Revista Serviço Social e Sociedade; n. 54).

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez, 1983.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Desemprego. **IBGE**, Rio de Janeiro, c2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em: 30 maio 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Estimativa da População em situação de Rua no Brasil**. Coordenação de Marco Antonio Carvalho Natalino. Rio de Janeiro: IPEA, 2016.

PAULO NETTO, José. Capitalismo Monopolista e serviço social. 7. ed. São Paulo, Cortez, 2009.

QUERINO, Luciana. O Serviço Social e sua Intervenção junto à População em Situação de Rua. **Caderno Humanidades em Perspectivas**, I Simpósio de Pesquisa Social e I Encontro de Pesquisadores em Serviço Social, Edição Especial, p. 393-406, jul. 2018.

REDAÇÃO do G1. Lei Padre Júlio Lancelotti é promulgada. **G1**, Rio de Janeiro, 11 jan. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/11/lei-padre-julio-lancelotti-e-promulgada.ghtml>. Acesso em: 21 maio 2023.

SILVA, Christiane Pimentel. **O método em Marx: a determinação ontológica da realidade social**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 134, p. 34-51, jan-abr. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/dQkkhqYS3WDkMNX3N44JCKf/?lang=pt>. Acesso em: 8 jun. 2023.

SILVA, Maria Lucia Lopes. **Trabalho e população em situação de Rua no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009.

TIENGO, V. M. O Fenômeno População em Situação de Rua Enquanto Fruto do Capitalismo (The Phenomenon Population in Street Situation as a Fruit of Capitalism). **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 138-150, 22 ago. 2018.

TOLENTINO, Erika dos Santos; BASTOS, Valeria Pereira. População em situação de rua: crise do capital e o desmonte das políticas públicas. **Temporalis**, Rio de Janeiro, RJ, v. 17, n. 34, p. 301-331, 29 dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17908>. Acesso em: 5 abr. 2023.

TORRES, Vanilson. Com A Palavra: MNPR – Movimento Nacional da População de

Rua. **Crônicas do Dia a Dia**, Natal, RN, 19 ago. 2021. Saúde Pública. Disponível em: <https://cdd.org.br/noticia/saude-publica/com-a-palavra-mnpr-movimento-nacional-da-populacao-de-rua/>. Acesso em: 20 maio 2023.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social brasileiro na contemporaneidade**. In: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS; ABEPSS. 2009. p. 1-27.